



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778

ALTERA FERIADOS MUNICIPAIS DE BARÃO
ANO DE 2001.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

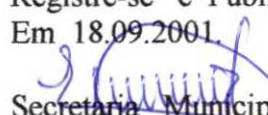
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o feriado Municipal do dia 08 de dezembro de 2001 "Imaculada Conceição" para o dia 02 de novembro de 2001, **FINADOS.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 14 de setembro de 2001.


João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.09.2001.


Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 14/09/01 a

28/09/01


Secretaria Municipal da Administração